



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL PROGEPE Nº 095, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público o Edital de Condições Gerais para Concursos Públicos de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e posteriores alterações.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os concursos públicos para a Carreira do Magistério Superior na UNILA serão regidos por este Edital e pela Resolução Nº 016/2013 do Conselho Superior Deliberativo Pró-Tempore.

1.2 As condições específicas serão divulgadas em editais próprios que contemplarão, dentre outras informações, os programas das provas, tabela de pontuação, locais, datas e horários.

1.3 Informações relativas aos concursos serão divulgadas no endereço eletrônico [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos).

1.4 A remuneração referente ao cargo será conforme a Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e será informada em edital de abertura.

### 2 DA DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

2.1 São inerentes ao cargo de Professor do Magistério Superior, as atividades acadêmicas pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, o exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente e daquelas atinentes aos objetivos específicos da UNILA, conforme a Lei Nº 12.189 de 2010.

### 3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato aprovado será empossado se atender os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 anos.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso brasileiro.
- c) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino.
- d) Encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos.
- e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei 8.112/90.
- f) Possuir os documentos comprobatórios de titulação exigida em edital específico.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

3.2 O candidato que não cumprir os requisitos do item 3.1 no ato da posse, perderá o direito à investidura no cargo.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

4.1 Às pessoas portadoras de deficiências, amparadas pelo Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pelo Art. 5º da Lei Nº 8.112 de 1990, pelo Decreto Nº 3.298 de 1999 e pelo Decreto Nº 5.296 de 2004, fica reservado o percentual mínimo de 5% e o máximo de 20% das vagas previstas para os cargos.

4.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência (PPD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298 de 1999.

4.3 Os benefícios previstos no Art. 40, §1º e §2º, do Decreto Nº 3.298 de 1999, deverão ser requeridos por ocasião da inscrição.

4.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência, especificando-a, bem como que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.6 No ato da posse, o candidato deverá apresentar laudo médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos anteriores à esta, atestando a espécie e/ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.7 O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não sendo, portanto, considerado PPD e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8 Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos à perícia médica que emitirá laudo individual sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a que está se submetendo.

4.9 O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

4.10 O não comparecimento à perícia médica, bem como a não apresentação do parecer atestando a inexistência de compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, acarretará a perda do direito à vaga reservada aos PPDs, submetendo-se, o candidato, à ampla concorrência.

4.11 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PPDs, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.12 As vagas destinadas para PPD, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, ou pelo não cumprimento dos dispositivos deste Edital, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.13 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas do Edital de Abertura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei N. 12.990/2014.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos), declarando que é negro de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma de Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.4 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 5.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.7.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.7.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8 O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

5.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 6 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 A inscrição será efetuada mediante preenchimento de formulário *online*, disponível no endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos - Concursos Abertos), durante o período de inscrições, a ser divulgado em edital específico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

- 6.2 A senha para acesso a área do candidato seguirá para o e-mail cadastrado.
- 6.3 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma área/subárea.
- 6.4 Serão aceitas alterações de informações do formulário, inclusive da opção da área/subárea do concurso, até o encerramento do período de inscrições, sendo consideradas válidas apenas informações da última inscrição de cada área/subárea.
- 6.5 Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 6.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.7 Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga deverão estar cientes de que a UNILA não se responsabiliza por eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas.
- 6.8 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em editais.
- 6.9 A taxa de inscrição será fixada no edital de abertura do concurso.

#### 7 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 7.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período estipulado em edital de abertura, observando os seguintes passos:
- a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
  - b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS;
  - c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste edital;
  - d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;
- 7.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 7.4 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.
- 7.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
  - c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital de abertura;
  - d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

7.6 O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.6.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.7 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos).

7.7.1 Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.8 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O edital de publicação provisória das inscrições será publicado no prazo de até 6 (seis) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

8.2 O candidato poderá interpor recurso da decisão de indeferimento de sua inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação das inscrições.

8.3 A Divisão de Concursos e Seleções tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de protocolo dos documentos, para decidir sobre os recursos interpostos referentes ao indeferimento das inscrições.

8.4 Não será deferida inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado em Edital de Abertura;
- c) Efetue o pagamento fora dos prazos estipulados em Edital.

8.5 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

## 9 DA REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS

9.1 As provas serão realizadas na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, em endereço a ser divulgado em edital específico.

9.2 As provas não poderão ser realizadas em período inferior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do edital do concurso da área ou subárea.

9.3 A realização do concurso dar-se-á pelas seguintes etapas, realizadas nesta ordem:

- a) Ato de Instalação do Concurso.
- b) Prova Escrita, de caráter eliminatório.
- c) Leitura da Prova Escrita.
- d) Prova Didática, de caráter classificatório.
- e) Prova Prática, quando houver, de caráter classificatório.
- f) Análise de Títulos e Currículo, de caráter classificatório.
- g) Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, de caráter classificatório.
- h) Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

9.4 O não comparecimento do candidato à qualquer uma das etapas mencionadas no item 9.3, com exceção das alíneas “f” e “h”, implicará na sua eliminação do concurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

9.5 As Bancas Examinadoras serão compostas de 3 (três) membros e serão divulgadas em edital no endereço eletrônico [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos).

## 10 DO ATO DE INSTALAÇÃO DO CONCURSO

10.1 O Ato de Instalação do Concurso dar-se-á em sessão pública, com a presença da Banca Examinadora, constituindo-se em:

- I. apresentação da Banca Examinadora e investidura na presidência por professor designado para esta função;
- II. identificação dos candidatos e assinatura da lista de presença;
- III. entrega pelos candidatos dos seguintes documentos:
  - a) uma cópia impressa e encadernada do Curriculum Vitae ou Lattes, acompanhada de cópia de todos os documentos comprobatórios, ordenados conforme Tabela de Pontuações;
  - b) três cópias impressas da Proposta de Atuação Acadêmica.
- IV. apresentação dos pontos de avaliação, observado o item 10.4 do presente Edital;
- V. apresentação do cronograma preliminar de atividades e das provas;
- VI. sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas públicas.

10.2 Serão aceitos para a identificação citada na alínea II do item 10.1 os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade – RG.
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.
- e) Passaporte.
- f) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.

10.2.1 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação, citado na alínea II do item 10.1.

10.3 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identidade com foto ou, ainda, que não entregar quaisquer dos documentos especificados na alínea III do item 10.1.

10.4 A Banca Examinadora deverá adotar os programas publicados em Edital como pontos de avaliação das provas ou elaborar pontos que sejam subtópicos dos mesmos, desde que, quando elaborados, sejam criados subtópicos para todos os tópicos.

## 11 DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 As provas poderão ser realizadas em língua portuguesa ou espanhola, exceções feitas às provas da área de língua espanhola adicional e da área de língua portuguesa adicional as quais deverão ser, obrigatoriamente, escritas nos idiomas correspondentes à área avaliada.

11.2 As etapas “c”, “d” “g” e, quando for o caso, “e”, do item 9.3, serão gravadas em vídeo ou áudio.

11.3 Para a prova escrita que possui caráter eliminatório haverá uma nota final na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a qual será constituída pela média aritmética simples das notas atribuídas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

pelos 03 (três) examinadores ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

11.4 Será habilitado para as demais etapas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 na prova escrita.

11.5 Nas demais etapas do concurso haverá uma nota final na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a qual será constituída pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 03 (três) examinadores ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

11.6 A média geral do candidato será calculada pela seguinte fórmula:  $MG = (NPE*2 + NDA + NPD*2)/5$ , e quando houver prova prática:  $MG = (NPE*2 + NDA + NPP + NPD*2)/6$ .

11.7 A nota final do candidato será calculada da seguinte maneira:  $NF = MG + NAT$

Onde:

NPE = Nota da Prova Escrita

NPD = Nota da Prova Didática

NDA = Nota da Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica

MG = Média Geral

NAT = Nota da Análise de Títulos e Currículo

NPP = Nota Prova Prática

NF = Nota Final

11.8 É vedado ao candidato assistir às provas dos demais candidatos, à exceção da Leitura da Prova Escrita.

11.9 É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

11.10 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da respectiva notal final, considerando-se classificados apenas os candidatos que alcançarem a média geral igual ou superior a 7 (sete) e que não tiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de prova.

11.11 Serão classificados apenas os candidatos dentro do número limite de vagas, conforme o Decreto Nº 6.944 de 2009.

11.12 Os critérios de desempate serão:

- a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior nota na Prova Escrita.
- c) Maior nota na Prova de Desempenho Didático.
- d) Maior nota na Defesa de Proposta de Atuação Acadêmica.
- e) Maior nota na Prova de Títulos.
- f) Maior idade.

## 12 DA PROVA ESCRITA E DA LEITURA DA PROVA ESCRITA

12.1 Da relação de programas publicados, conforme item 10.4 do presente Edital, será sorteado um único ponto para todos os candidatos, sendo o mesmo excluído da lista de pontos para o sorteio da Prova Didática.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

12.2 A prova terá duração de 05 (cinco) horas.

12.3 Durante a primeira hora após o início da prova, será permitida somente a consulta de material bibliográfico impresso, inclusive cópias, de livros e artigos publicados, previamente aprovado pela Banca Examinadora.

12.4 Os materiais de consulta não deverão conter anotações feitas pelo candidato.

12.5 Decorrida a primeira hora da prova:

a) somente as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas e deverão ser anexadas ao texto final;

b) será proibida a utilização de qualquer material bibliográfico e/ou equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato.

12.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.6.1 Todas as páginas da prova escrita deverão ser rubricadas e paginadas pelo candidato.

12.7 A prova entregue pelo candidato, dentro do prazo de 5 (cinco) horas, será colocada em envelope individual, lacrado e rubricado por todos os membros da Banca Examinadora e pelo candidato, permanecendo guardado sob a responsabilidade da Divisão de Concursos e Seleções, sendo aberto apenas no ato da Leitura da Prova Escrita.

12.8 A sequência de leitura das provas de cada candidato será definida por sorteio, realizado no Ato da Instalação do Concurso.

12.9 A Leitura da Prova Escrita será feita pelo candidato em sessão pública, em voz alta e fiel ao texto, não cabendo interpretação pelo candidato.

12.10 Finalizada a etapa de Leitura da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação das provas e posterior divulgação dos candidatos classificados para as próximas etapas, sendo vedada a divulgação das notas.

12.11 Quando for o caso, a Banca Examinadora definirá e divulgará a dinâmica da realização da Prova Prática, até a divulgação do resultado da Prova Escrita.

### 13 DA PROVA DIDÁTICA:

13.1 Poderão realizar a Prova Didática apenas os candidatos classificados na Prova Escrita.

13.2 A Prova Didática será pública, exceção feita aos demais candidatos, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

13.3 A não observância do tempo previsto no item 13.2 afetará a nota a ser atribuída ao candidato.

13.4 Da relação de pontos, excluído o ponto sorteado na Prova Escrita, cada candidato sorteará seu ponto, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de sua prova.

13.5 O sorteio de que trata o item anterior deverá ser realizado em sessão pública e cada ponto sorteado será incluído novamente na lista de pontos para sorteios posteriores.

13.6 No decorrer do período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática de cada candidato, não se realizará nenhum ato ou prova que envolva a presença do mesmo.

### 14 DA DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

14.1 A Proposta de Atuação Acadêmica consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo candidato na UNILA, no âmbito da área de conhecimento específico e que busque contemplar a vocação e a missão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

14.2 A Proposta de Atuação Acadêmica deverá ter até 20 (vinte) páginas de tamanho A4, letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze) e espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio).

14.3 A Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica será realizada em sessão pública, exceção feita aos demais candidatos.

14.4 O candidato terá até 20 (vinte) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.

14.5 Na Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.

14.6 O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 90 (noventa) minutos.

## 15 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

15.1 A Análise de Títulos e Currículo será realizada em sessão não pública.

15.2 A análise consiste na avaliação do currículo documentado, entregue no ato de instalação do concurso, conforme Tabela de Diretrizes de Pontuação da respectiva área ou subárea, a ser publicado em edital específico.

15.3 Na análise a que se refere o item 15.2, somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.

15.4 Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola e portuguesa.

## 16 DA DIVULGAÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 A Sessão Pública de Divulgação dos Resultados ocorrerá após o término das avaliações.

16.2 A Banca Examinadora fará a divulgação de todas as notas e médias finais, bem como da classificação e habilitação dos candidatos.

16.3 A Banca Examinadora deixará com a Divisão de Concursos e Seleções, as atas e documentos produzidos durante o Concurso, no término do certame.

16.4 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da Prova Escrita terá de fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, mediante formulário padrão, disponível no site [unila.edu/concursos](http://unila.edu/concursos) e no local do concurso, protocolado junto à Divisão de Concursos e Seleções, a qual o submeterá à Comissão Recursal, designada por Portaria do Magnífico Reitor.

16.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

16.5 O candidato que desejar interpor recurso contra os demais resultados do concurso terá de fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante requerimento formal fundamentado, protocolado na Divisão de Concursos.

16.6 Das decisões da Comissão Recursal caberão, em última instância, recursos dirigidos ao Reitor, protocolados na Divisão de Concursos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

16.7 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com apontamento de irregularidade legal ou inobservância das normas pertinentes ao concurso, sendo indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações dos editais.

16.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido nos itens 16.4 e 16.5, e igualmente aqueles que não atendam o Art. 63 da Lei Nº 9.784 de 1999.

16.9 As decisões dos recursos serão divulgadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo de envio.

16.10 Em hipótese alguma será reconhecido pedido de revisão de recurso.

16.11 O resultado divulgado na Sessão Pública de Divulgação dos Resultados do concurso poderá ser alterado em função dos recursos julgados procedentes.

16.12 A resposta do recurso será enviada digitalmente via e-mail ao candidato.

16.13 Após o término do prazo para interpor recurso, ou, após o julgamento dos que foram protocolados, o processo do certame será analisado por instância superior a fim de realizar parecer técnico aprovando ou não a homologação de resultado final.

16.14 Após parecer técnico, se positivo, será encaminhado para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União.

16.15 Após parecer técnico, se negativo, será tomada as devidas providências para regularização do processo e posterior homologação e publicação no Diário Oficial da União.

## 17 DO PROVIMENTO DA VAGA

17.1 Os candidatos às vagas reservadas a portadores de deficiência deverão observar o item 4 do presente Edital.

17.2 A relação de documentos e exames necessários para a posse será enviada por e-mail ao candidato nomeado.

17.3 Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida em Edital e demais documentos necessários para a nomeação, bem como submeter-se à normas estabelecidas pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

17.4 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados no Brasil, no prazo de um ano a partir da posse, renovável por igual período.

17.5 Não poderá tomar posse o candidato penalizado por infringência ao Art. 117, Incisos IX e XI, e ao Art. 132, Incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Nº 8112 de 1990, nos termos do Art. 137 da mesma lei.

17.6 As nomeações dos candidatos obedecerão ao limite de vagas existentes, podendo o número de vagas ser ampliado durante o prazo de validade do concurso.

17.7 Havendo desistência de candidatos nomeados, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas procederá, durante o prazo de validade do concurso, às nomeações necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação do Resultado Final do concurso.

17.8 O candidato nomeado terá 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, contados da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

## 18 DO REGIME DE TRABALHO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

18.1 O candidato nomeado será regido pela Lei Nº 8.112 de 1990 e pela Lei Nº 12.772 de 2012 e posteriores alterações.

18.2 Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

18.3 O candidato nomeado poderá solicitar alteração no regime de trabalho, se for do interesse da Administração, após o período de estágio probatório.

## 19 DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

19.1 Os concursos terão validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogados por igual período.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), bem como a UNILA poderá disponibilizar para outras Instituições Federais de Ensino Superior candidatos aprovados neste concurso, observados sempre a ordem de classificação e o disposto na Portaria 475/87- MEC, consultado o interesse da administração.

20.2 O Edital de Homologação do Resultado Final do concurso constitui-se no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.

20.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

20.4 A infringência de qualquer disposição normativa, a inexatidão das afirmativas e/ou a falsidade de documentos, verificadas a qualquer tempo, implicarão na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais cabíveis.

20.5 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

20.6 Os documentos, entregues pelos candidatos durante a realização do concurso, estarão disponíveis para retirada pelo prazo de 2 (dois) anos, posteriores a homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União.

20.6.1 Os documentos somente poderão ser retirados pessoalmente, pelo candidato, ou por outra pessoa, com procuração para tal, reconhecida em cartório.

20.6.2 Os documentos não retirados no prazo do item 20.6 serão descartados pela UNILA.

20.7 Informações adicionais estarão disponíveis no endereço eletrônico [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos) ou poderão ser solicitadas para [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas